

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024  
(Contrato de Rateio)**

Pelo presente, de um lado, e conforme o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **17.730.011/0001-20**, com sede no **Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita**, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada contratante, neste ato representada por **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, inscrito no CPF nº **954.861.436-72**, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, **William Fernandes Mussi**, inscrito no CPF nº **236.666.926-72**, doravante denominado contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAB ZONA DA MATA, ratificado na Assembleia Geral de 29/07/2021, bem como outro Contrato de Consórcio aprovado que vier substituí-lo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante cláusulas e condições e a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto incluir, no escopo dos serviços realizados pelo CISAB-ZM e que constam na cláusula primeira do Contrato de Rateio que se busca aditar, **os serviços de análise laboratoriais para o controle de qualidade da água.**

**1.2.** Referidos serviços serão realizados pelo Consórcio, e será cobrado um valor adicional específico e único para este fim, descritos na Resolução nº 029/2023 CISAB-ZM, de acordo com a quantidade de análises solicitadas.

**1.3.** Os serviços estão discriminados em anexo ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** Pela contratação das análises laboratoriais para o controle de qualidade da água a serem realizados pelo Consórcio, consoante as condições da prestação dos serviços e nos termos do quantitativo de análises discriminados em anexo, será devido o valor global de **R\$ 2.632,80 (dois mil e seiscentos e trinta e dois e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste contrato será pago em 9 (nove) repasses mensais no valor de **R\$ 292,53 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)** cada uma, com vencimento até o dia 25 de cada mês, adequando-se às práticas legais e mercadológicas aplicadas, através de boleto bancário, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64



#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo tem início no dia 1º de abril de 2024, para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, acompanhando o período de vigência do Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da análise de água deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária "Rateio pela Participação em Consórcio Público", consignada no orçamento de cada ente consorciado, sendo os valores discriminados em:

31.71.70.00 – R\$ 210,13

33.71.70.00 – R\$ 2.385,70

44.71.70.00 – R\$ 36,96

5.2. O ente consorciado deverá informar a referida dotação para arquivo e controle do CISAB Zona da Mata, através de encaminhamento de Ofício, juntamente com o contrato de rateio devidamente assinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As demais cláusulas do Contrato de Rateio permanecem inalteradas.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Viçosa – MG, 1º de abril de 2024.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**CISAB ZONA DA MATA**  
**William Fernandes Mussi**  
**Presidente**

---

**MUNICIPIO DE ARGIRITA**  
**ALEX ANDRADE ANZOLIN**  
**Prefeito Municipal**

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a realização de análises em amostras de água para controle da qualidade das águas de abastecimento público e águas naturais do **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, conforme parâmetros e frequências validadas pelo prestador.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os ensaios deverão ser realizados **conforme acordado entre as partes**.

2.2. **Das condições de entrega do material de coleta e transporte das amostras:**

**2.2.1** O CISAB ZONA DA MATA promoverá a recolha das amostras a serem analisadas em datas previamente agendadas com o prestador conforme acordado entre as partes.

**2.2.2** O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado pelo CISAB ZONA DA MATA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da recolha das amostras, ficando por conta do CISAB ZONA DA MATA as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.

**2.2.3** O CISAB ZONA DA MATA deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para o contratante.

**2.2.4** No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), o CISAB ZONA DA MATA deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

**2.2.5** O CISAB ZONA DA MATA deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

**2.2.6** Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos pelo CISAB ZONA DA MATA no município contratante conforme acordado entre as partes. **Caso as amostras não estejam disponíveis para recolha na data e horário agendados, a responsabilidade de preservação e envio das amostras serão do contratante.**

**2.2.7** O CISAB ZONA DA MATA é responsável pelo transporte das amostras recolhidas conforme acordado entre as partes, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio.

**2.2.8** Caso o contratante devolva o material enviado (caixas, gelos, vidrarias etc.) danificados, adulterados ou em quantidades menores, o contratante dever ressarcir o CISAB ZONA DA MATA o valor do bem, comprovado com a apresentação da nota fiscal de compra.

2.3. **Das metodologias analíticas:**

- 2.3.1. Para fins deste contrato, as metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 2.3.2. O CONTRATANTE autoriza a realizar teste, análises e utilizar os dados gerados desde contrato para fins de pesquisas, preservando a identidade do município.

2.4. **Do local das análises:**

- 2.4.1. As análises serão realizadas nos laboratórios do CISAB ZONA DA MATA e da Universidade Federal de Viçosa, podendo haver subcontratação, desde que o laboratório subcontratado atenda às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

2.5. **Dos laudos técnicos:**

2.5.1. A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento.

2.5.2. Os laudos devem conter no mínimo:

- a) Timbre do laboratório;
- b) Dados do cliente;
- c) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante);
- d) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio;
- e) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
- f) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme legislação vigente;
- g) Limites de quantificação (LQ);
- h) Limites de detecção (LD). Sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).

2.5.3. Os laudos devem ser disponibilizados em no máximo 30 (trinta) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelo contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados pelo contratante mensalmente, conforme estabelecido no contrato de rateio.

3.2. Caso haja atraso maior de 60 dias referente ao pagamento a prestação de serviço de análise de água será suspensa até que os valores devidos sejam pagos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante do CISAB ZONA DA MATA, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas.

4.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas e tratadas pelo CISAB ZONA DA MATA.

**PARÂMETROS DE ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA**

PARÂMETROS		VALOR UNITÁRIO - RESOLUÇÃO CISAB 029/2023	QUANTITATIVO DE ANÁLISES	VALOR TOTAL
<b>MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021</b>				
<b>PADRÃO BACTERIOLÓGICO</b>		<b>Unidade</b>		
	Coliformes totais	Amostra R\$ 60,00	4	R\$ 240,00
	<i>E. coli</i>	Amostra R\$ 60,00	4	R\$ 240,00
	Bactérias heterotróficas	Amostra R\$ 100,00	4	R\$ 400,00
<b>DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021</b>		<b>Unidade</b>		
	Turbidez	Amostra R\$ 48,30	4	R\$ 193,20
	Cor	Amostra R\$ 50,60	4	R\$ 202,40
	pH	Amostra R\$ 48,30	4	R\$ 193,20
<b>PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE</b>		<b>Unidade</b>		
	Cloreto	Amostra R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
	Dureza total	Amostra R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
	Ferro	Amostra R\$ 46,00	4	R\$ 184,00
	Sólidos dissolvidos totais	Amostra R\$ 49,00	4	R\$ 196,00
	Ferro Total	Amostra R\$ 46,00	4	R\$ 184,00
	Cloro residual livre	Amostra R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
				<b>R\$ 2.632,80</b>